



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **169**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 04/2019 – FMS

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Equipe de Pregão, constituída pela Portaria Nº 1.302/2018 – Gabinete da Prefeita, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, em decorrência da autorização da Exma. Sra. Presidente do FMS em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

Processo nº 8065/2018

TIPO: Menor Preço Unitário

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 07 de Fevereiro de 2019

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00 horas

LOCAL: Setor de Licitação, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim-RJ

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no setor de licitação localizado no endereço citado acima, no horário das **09:00h às 13:00h**.

ANEXOS DO EDITAL:

1.1 – Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I (Modelo de Proposta Comercial)
- Anexo II (Termo de Referência/Valor Máximo)
- Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços)



- Anexo IV (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sobre fatos impeditivos)*
- Anexo V (Termo de credenciamento)*
- Anexo VI (Declaração de ME ou EPP)*
- Anexo VII (Declaração de não Empregar Menor)*
- Anexo VIII (Previsão de Entrega)
- Anexo IX (Minuta de Contrato)

ATENÇÃO: *Os anexos IV, V e VI seguem junto à credencial e o anexo VII junto à habilitação

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente Pregão, na forma Presencial tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (albendazol e outros) para atender os Postos de Saúde e usuários do SUS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

2.2 – O FMS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços – ANEXO III, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

- 4.1.1 – atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;
- 4.1.2 – detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.
- 4.1.3 – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 4.1.4 – comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- 4.1.5 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- 4.2.1 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta Municipal, nos termos do inciso III do art 87 da lei 8.666/93;
- 4.2.2 – Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.



4.2.3 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.

4.2.4 – Não será permitida a participação em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.5 – Não será permitida a participação de licitantes que se enquadrem no art. 9 da Lei 8.666/93.

5 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 – O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **R\$ 5.324.004,00 (Cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil e quatro reais)** aproximados, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II – deste edital.

5.2 – O valor indicado no item 5.1 constitui mera estimativa, não se obrigando o FMS a utilizá-lo integralmente.

5.3 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº **10.02.10.303.0033.2.070.000.3.3.90.32.00 – FMS**.

7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

7.2 – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.3 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 – Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

8.3 – Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.



8.4 – No caso de prorrogação do prazo contratual, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III deste edital, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido de sua **Cópia da Carteira de identidade e CPF (acompanhados de original ou autenticados em cartório) e do documento credencial** que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 – A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.

9.1.2 – Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/ contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, **junto ao estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

b.1) O Anexo V deverá ser apresentado em original, assinado pelo(s) sócio(s) administrador(es).

9.2 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião de conselho da administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

9.3 – As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.

9.4 – É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.5 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.6 – Microempresas e empresas de pequeno porte



9.6.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.7 – Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em cópia junto ao seu original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou com firma reconhecida, quando for o caso, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 – apresentarão, **de forma avulsa**, a **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (proposta comercial e habilitação);

10.1.2 – entregarão em envelopes distintos “A” e “B” fechados e indevassáveis, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 – No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 04/2019
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

10.1.2.2 – No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 04/2019
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

10.1.2.3 – Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pela Comissão:

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim;
A/C do Pregoeiro
Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim/RJ



10.2 – Após o início da sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 – Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 – DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS

11.1 – Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

a) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste;

b) Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;

c) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da Lei 8666/93.

12 – DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 – **Somente será aceita a Proposta Financeira que estiver preenchida em impresso original com o logotipo da Empresa contendo todas as informações solicitadas**, conforme no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**)

12.2 – A Proposta Financeira deverá ser representada em envelope fechado e indevassável, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;

12.3 – O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

12.3.1 – a proposta comercial da licitante, em conformidade com o **Anexo I**, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, carimbo da empresa, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone/fax, **e-mail**, endereço, dados bancários e data;

b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

b.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



c) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

d) Os valores em reais especificados em algarismos.

e) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações do **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

12.4 – As propostas deverão ser formuladas com base neste Edital.

12.5 – Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

12.6 – Não serão aceitas propostas com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.

12.7 – A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio-proprietário.

12.8 – As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

a) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12.9 – As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. O FMS, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.2 – Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.

13.3 – Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento a exigência do Item **10**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

13.4 – A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo **desclassificada** aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, conter vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, apresentado com preço excessivo em relação ao estabelecido pelo Município ou for manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

13.4.1 – Caso haja preços considerados aparentemente inexecutáveis, os licitantes



deverão apresentar sua exequibilidade.

13.5 – Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.

13.6 – Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

13.7 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **13.6** o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

13.8 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

13.9 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens **13.6** e **13.7**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

13.11 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

13.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

13.13 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

13.14 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.

13.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

13.17 – Em caso de licitação julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE ou MENOR PREÇO GLOBAL, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor, prorrogável a critério do Pregoeiro.

13.18 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19 – A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da sua notificação.

13.19.1 – A amostra será analisada por representante do FMS, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em



laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, devendo a mesma permanecer no FMS até a entrega definitiva dos produtos.

13.19.2 – A proposta da licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.

13.19.3 – A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.

13.20 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.21 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

13.22 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes.

13.23 – Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.24 – Microempresas e empresas de pequeno porte

13.24.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art.44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.24.2 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

14.1 – DO ENVELOPE “B” - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

14.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;

f) Identidade do sócio-administrador da empresa.

14.1.2 – Qualificação econômico-financeira:

a) A Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5 % (cinco por cento) sobre o valor a ser contratado, na forma prevista pelos parágrafos 2º e 3º do art. 31 da lei federal nº 8.666/93.

14.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

f) Inscrição Estadual ou Municipal pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidão Negativa de ICMS;

h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11.

14.1.3.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.1.3.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

14.1.3.1.2 – havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



negativa;

14.1.3.1.3 – a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.1.4 – Qualificação Técnica:

- a) Termo de licença de Funcionamento Sanitário estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;
- b) Certificado do Conselho Regional de Farmácia.
- c) Autorização de funcionamento da empresa, emitido pela ANVISA.

14.1.5 – Das Disposições da Documentação:

14.1.5.1 – Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

14.1.5.2 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.1.5.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

14.1.5.4 – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.

14.1.5.5 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.1.5.6 – Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

14.1.5.7 – É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no edital.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Art. 4º – XVIII da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 – Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.



15.5 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.

15.6 – Julgados os recursos, será(ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) e homologado o certame.

15.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela Exma. Sra. Presidente do FMS será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – O FMS convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de registro de preços. A convocação far-se-á dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.3 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FMS.

16.4 – Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

16.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar assinar o contrato, até 05 (cinco) dias após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao FMS convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.6 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.7 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de identidade e o cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável pela assinatura do registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /FORMA DE ENTREGA

17.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

17.3 – Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na PMAM – Av. Oito de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim.

17.4 – A entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

17.5 – Previsão de entrega semestral, conforme Anexo VIII, podendo oscilar de acordo



com a necessidade do Setor de Farmácia.

17.6 – Os medicamentos deverão ser apresentados lote a lote, validade de fabricação e vencimento certificado este que deverá acompanhar os materiais no ato da entrega, com no mínimo 80% da validade total.

18 – DO CONTRATO

18.1 – No caso de necessidade da Administração, será celebrado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **Anexo IX** deste edital. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecimento, a contar da convocação;

18.2 – Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte. Durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.3 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

18.4 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

18.5 – O prazo vertente do contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente autuado em processo.

18.6 – Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.7 – No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, assinar o contrato.

18.8 – Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

18.9 – Se a Licitante classificada em primeiro lugar, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o sub item 18.1 recusando-se a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis nos art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – O recebimento do objeto caberá ao FMS, nos termos do art. 73, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo FMS, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

19.3 – O aceite/aprovação dos produtos pelo FMS não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

19.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua



substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do FMS, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através da Sra. Kenny de Almeida Gomes, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

20.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 8065/2018 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação a contratação.

20.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FMS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

21.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

21.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.



21.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

21.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

21.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FMS de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2 – O cancelamento do seu registro poderá ser:

22.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 – por iniciativa do FMS,

22.2.2.1 – quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e assinatura do contrato, no prazo estabelecido pelo FMS, sem justificativa aceitável;

22.2.2.2 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

22.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FMS fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

23 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

23.2 – automaticamente:

23.2.1 – por decurso de prazo de vigência;

23.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.



23.3 – Pelo FMS, quando caracterizado o interesse público.

24 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 – O pagamento será efetuado após cada entrega do material, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários, pela FMS.

24.2 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

24.3 – O pagamento será efetuado pela FMS até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

24.3.1 – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

24.4 – Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.5 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

24.6 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exma. Sra. Presidente do FMS, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

24.7 – Caso o FMS efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

24.8 – As faturas serão pagas, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao FGTS, INSS e CNDT.

24.9 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

25 – INSTRUÇÕES GERAIS

25.1 – O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução do objeto.

26 – INSTRUÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL

26.1 – Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim – RJ, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 09:00h às 13:00h, pelo site www.silvajardim.rj.gov.br ou pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com

26.2 – Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone/fax: (22) 2668.1118, de 09:00h às 13:00h.



27- DA ANULAÇÃO

27.1 – O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

28 – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – Nenhuma informação verbal oferecida pelo FMS, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.

28.2 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

28.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

28.4 – A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.

28.5 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

28.6 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, o FMS, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba a mesma direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa

28.7 – Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte do Contrato, como se nele estivesse transcrito.

28.8 – O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município.

28.9 – As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante, no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim-RJ das 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à CPL, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

28.9.1 – As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.

b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)

28.9.1.1 – Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio-administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **186**

28.9.2 – Toda a documentação deve estar autenticada por cartório competente, ou deverá estar acompanhada dos originais para autenticação por servidor do setor de protocolo.

28.10 – Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

28.11 – O foro competente será o da comarca local.

Silva Jardim, 25 de Janeiro de 2019.

Hugo Thiengo Kreischer
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **187**

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 –FMS Modelo de Proposta Comercial Itens para Proposta Detalhada

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ TEL: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Albendazol 400 mg	Cp	18000			
2	Albendazol 40 mg/ml Susp Oral 10 ml	Fr	5000			
3	Alopurinol 100 mg	Cp	18000			
4	Alopurinol 300 mg	Cp	18000			
5	Aminofilina 100 mg	Cp	26000			
6	Amiodarona 200 mg	Cp	12500			
7	Amoxicilina 500 mg	Cp	100000			
8	Amoxicilina 50 mg/ml Susp Oral 150 ml	Fr	6000			
9	Amoxicilina 50 mg/ml Susp Oral 60 ml	Fr	3000			
10	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 250 mg / 62,5 mg Susp Oral 100 ml	Fr	5000			
11	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 500 mg / 125 mg	Cp	50000			
12	Ampicilina 500 mg	Cp	20000			
13	Ampicilina 50 mg/ml Susp Oral 60 ml	Fr	2000			
14	Atenolol 25 mg	Cp	300000			
15	Atropina Sulfato 0,5 g Sol Oft	Fr	150			
16	Azitromicina 40 mg/ml Susp Oral 22,5 ml	Fr	2000			
17	Azitromicina 500 mg	Cp	40000			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **188**

18	Beclometasona 250 mcg Spray Nasal	Fr	300			
19	Beclometasona 50 mcg Spray Oral	Fr	300			
20	Benzoato de Benzila 25% Sol Top 60 ml	Fr	1000			
21	Bromexina 0,8 mg Xpe Ped 120 ml	Fr	3000			
22	Bromexina 1,6 mg Xpe Ad 120 ml	Fr	3000			
23	Bromoprida 10 mg	Cp	2000			
24	Bromoprida 4 mg/ml Sol Oral 20ml	Fr	2000			
25	Budesonida 32 mcg sus aquosa 120 doses	Fr	150			
26	Budesonida 64 mcg sus aquosa 120 doses	Fr	150			
27	Captopril 50 mg	Cp	150000			
28	Carvedilol 12,5 mg	Cp	6000			
29	Carvedilol 25 mg	Cp	20000			
30	Carvedilol 3,125 mg	Cp	30000			
31	Carvedilol 6,25 mg	Cp	3000			
32	Cefalexina 500 mg	Cp	100000			
33	Cefalexina 50 mg/ml Sol Oral 60 ml	Fr	4000			
34	Cetoconazol 2% Xampu 100 ml	Fr	1000			
35	Cetoconazol 200 mg Comp	Cp	2000			
36	Cilostazol 100 mg **	Cp	15000			
37	Cilostazol 50 mg **	Cp	15000			
38	Cinarizina 75 mg Comp	cp	30000			
39	Claritromicina 50 mg/ml sus fr 60 ml	Cps	3000			
40	Claritromicina 500 mg	Cps	3000			
41	Clindamicina 300 mg	Cps	1000			
42	Cloridrato de Clonidina 0,10 mg com ct bl al pl	Cp	60000			
43	Clonidina 0,200 mg	Cp	10000			
44	Clopidogrel 75 mg	Cp	20000			
45	Cloreto Sódio 0,9% Sol Nasal 30 ml	Fr	2000			
46	Colagenase+Cloranfenicol 0,01 g	Tb	1000			



	/0,06 U Pomada 30G					
47	Dexametasona 0,1% Creme 10 g	tb	8000			
48	Dexametasona 0,1% Sol Oft 5 ml	Fr	100			
49	Dexametasona 0,5 mg	Cp	6000			
50	Sulfato de Polimixina B; Sulfato de Neomicina; Dexametasona 10+5+6 sus fr got 5 ml	Fr	200			
51	Sulfato de Polimixina B+sulfato de Neomicina; dexametasona 10+5+6 Pom 3,5 G	Tb	200			
52	Maleato de Dexclorferinamina 2 mg	Cp	30000			
53	Maleato de Dexclorferinamina 0,4 mg/ml fr 120 ml + copo medidor	Fr	5000			
54	Diclofenaco Dietilamônio 10 mg/g Gel 60 g	Tb	1000			
55	Diclofenaco Potássio 50 mg	Cp	150000			
56	Diclofenaco Resinato 15 mg/ml Sol Oral 20 ml	Fr	1000			
57	Diclofenaco Sódio 50 mg	Cp	150000			
58	Diltiazem 30 mg	Cp	20000			
59	Doxazosina 2 mg	Cp	5000			
60	Doxiciclina 100 mg	Cp	1000			
61	Escopolamina Butilbrometo 10 mg	Cp	30000			
62	Escopolamina Butilbrometo 10 mg Gts 20 ml	Fr	1000			
63	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 10 mg + 250 mg	Cp	80000			
64	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 6,667 mg/ml + 333,4 mg/ml fr 20 ml	Fr	2000			
65	Estriol 1 mg/g Creme Vag	Tb	500			
66	Fenoterol 5 mg/ml Sol Inalante 20 ml	Fr	200			
67	Finasterida 5 mg	Cp	20000			
68	Fluconazol 100 mg/ml Susp Oral 60 ml	Cps	50			
69	Fluconazol 150 mg	Cp	30000			



70	Furosemida 40 mg	Cp	200000			
71	Glibenclamida 5 mg Comp	Cp	300000			
72	Glimepirida 2 mg com ct bl al plas comp	cp	10000			
73	Glimepirida 4 mg com ct bl al plas comp	cp	20000			
74	Hidralazina 25 mg	Cp	25000			
75	Hidralazina 50 mg	Cp	40000			
76	Hidroclorotiazida 50 mg	Cp	120000			
77	Hidróxido Alumínio 60 mg/ml Sus fr 150 ml solução oras	fr	600			
78	Hidróxido Alumínio + Hidróxido Magnésio 60:40 mg/ml Susp Oral 100 ml	Fr	800			
79	Hipromelose 0,5% Colírio 10 ml	Fr	100			
80	Ipratrópio Brometo 0,25 mg/ml sol inalante 20 ml	Fr	400			
81	Isossorbida Dinitrato 05 mg	Cp	20000			
82	Isossorbida Dinitrato 10 mg	Cp	20000			
83	Isossorbida Mononitrato 20 mg com ct bl al plas comp	cp	50000			
84	Isossorbida Mononitrato 40 mg	Cp	50000			
85	Ivermectina 6 mg	Cp	5000			
86	Levofloxacina 500 mg	Cp	20000			
87	Loção Hidratante AGE 200 ml**	Fr	2000			
88	Loratadina 10 mg **	Cp	30000			
89	Loratadina 1 mg/dl Xpe 100 ml **	Fr	1000			
90	Losartana 50 mg	Cp	900000			
91	Mebendazol 100 mg Comp.	Cp	20000			
92	Mebendazol 20 mg/ml Susp Oral 30 ml	Fr	2000			
93	Metformina 500 mg	Cp	80000			
94	Metformina 850 mg	Cp	500000			
95	Metildopa 500 mg	Cp	60000			
96	Metoclopramida 4 mg/ml 10 ml	Fr	500			
97	Metotrexato 2,5 mg	Cp	200			
98	Metotrexato 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	50			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **191**

99	Benzoilmetronidazol 04% Susp Oral (200 mg / 5 ml) 100ml	Fr	1000			
100	Metronidazol 100 mg/g gel vag 50 g com aplic	Tb	3000			
101	Metronidazol 250 mg	Cp	60000			
102	Miconazol 2% Creme Dermatológico 28 g	Tb	3000			
103	Miconazol 2% Creme Vaginal 80 g	Tb	2000			
104	Neomicina + Bacitracina 5 mg:250UI/g Pom 15 g	Tb	10000			
105	Nifedipina 10 mg	Cp	50000			
106	Nifedipina 20 mg	Cp	200000			
107	Nifedipina 20 mg Retard	Cp	200000			
108	Nimesulida 100 mg	Cp	100000			
109	Nimodipino 30 mg	Cp	30000			
110	Nistatina 100.000 U/ml Susp 50 ml	Fr	1000			
111	Nistatina 25000UI/G cr vag 60 g + aplic	Tb	3000			
112	Nitrofurantoína 100 mg	Cps	2000			
113	Ofloxacina 400 mg com rev cx bl al	Cp	20000			
114	Oleo mineral Puro 100 ml	Fr	500			
115	Omeprazol 20 mg	Cp	60000			
116	Pentoxifilina 400 mg	Cp	2000			
117	Permanganato de Potássio 100 mg	Cp	3000			
118	Permetrina 10 mg/g Loção 60 ml	Fr	600			
119	Sulfato de polimixina B; lidocaína 12000UI + 45,4 mg/ml sol 10 ml	Fr	300			
120	Polivitamínico com minerais	Cp	80000			
121	Riboflavina; pantotenato de cálcio; nicotinamida; clor de tiamina; clor de piridoxina	Fr	4000			
122	Fosfato sódico de Prednisolona 3 mg/ml x 100 ml **	Fr	2000			
123	Prometazina 25 mg	Cp	80000			
124	Propranolol 40 mg	Cp	150000			
125	Levometionina; cloranfenicol;	Tb	150			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **192**

	acetato de retinol 10.000 + 25 + 5 + 5 pom oft 3,5 g					
126	Oxido de Zinco + Palmitato de Retinol + Colecalciferol 500 + 900 + 150 pom derm 45 g	Tb	2000			
127	Glicose; Cloreto de Sódio; cloreto de Potássio; Citrato de Sódio Dihidratado 13,95 g Pó p/ Sol Oral	Env	4000			
128	Salbutamol 0,04% Xpe (2 mg / 5 ml) 100 ml	Fr	500			
129	Salbutamol 100 mcg/dose Aerossol Oral 200 ds	Fr	100			
130	Simeticona 40 mg	Cp	50000			
131	Simeticona 75 mg/ml Gt 15 ml	Fr	5000			
132	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g cr derm 50 g	Tb	1000			
133	Cloridrato de Tetraciclina + Anfotericina B 25 mg/g + 12,5 mg/g Creme Vag 45 g com aplic	Tb	2000			
134	Tetraciclina 500 mg	Cps	2000			
135	Timolol Maleato 0,25% Colírio 5 ml	Fr	200			
136	Timolol Maleato 0,5% Colírio 5 ml	Fr	200			
137	Cloridrato de tiamina 300 mg com rev ct bl al	Cp	20000			
138	Dimenidrinato; cloridrato de piridoxina 50 mg + 10 mg com rev ct	Cp	1000			
139	Ácido ascórbico 200 mg/ml sol oral 20 ml	Fr	4000			
140	Vitamina C 500 mg (Ácido Ascórbico)	Cp	80000			
141	Cloranfenicol 4 mg/ml sol oft 10 ml	Fr	200			
142	Riboflavina; pantotenato de cálcio; nicotinamida; clor de tiamina; clor de piridoxina drg ct	Cp	120000			
143	Riboflavina; pantotenato de cálcio; nicotinamida; fosfato de sódico de riboflavina; clor de tiamina; clor de piridoxina fr 30 ml	Fr	1000			
TOTAL						



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **193**

1 – PREÇO GLOBAL ESTIMADO

1.1 – O preço global ofertado é R\$ _____ (por extenso)

1.2 – O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.3 – O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Dados bancários:

Banco:

Conta corrente:

Agência:

Obs.: Atender as condições do item 12.

_____, _____ de _____ de 2019.

(local e data)

assinar e carimbar (Carimbo da empresa)



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 –FMS TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR MÁXIMO

1 – OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (albendazol e outros) para atender os Postos de Saúde e usuários do SUS, conforme discriminação no item 2, em observância às cláusulas dispostas neste Edital.

2 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL
1	Albendazol 400 mg	Cp	18000	3,53	63.540,00
2	Albendazol 40 mg/ml Susp Oral 10 ml	Fr	5000	4,16	20.800,00
3	Alopurinol 100 mg	Cp	18000	0,24	4.320,00
4	Alopurinol 300 mg	Cp	18000	0,61	10.980,00
5	Aminofilina 100 mg	Cp	26000	0,16	4.160,00
6	Amiodarona 200 mg	Cp	12500	1,10	13.750,00
7	Amoxicilina 500 mg	Cp	100000	0,90	90.000,00
8	Amoxicilina 50 mg/ml Susp Oral 150 ml	Fr	6000	12,94	77.640,00
9	Amoxicilina 50 mg/ml Susp Oral 60 ml	Fr	3000	7,40	22.200,00
10	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 250 mg / 62,5 mg Susp Oral 100 ml	Fr	5000	84,67	423.350,00
11	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 500 mg / 125 mg	Cp	50000	3,53	176.500,00
12	Ampicilina 500 mg	Cp	20000	1,51	30.200,00
13	Ampicilina 50 mg/ml Susp Oral 60 ml	Fr	2000	5,94	11.880,00
14	Atenolol 25 mg	Cp	300000	0,38	114.000,00
15	Atropina Sulfato 0,5 g Sol Oft	Fr	150	6,77	1.015,50
16	Azitromicina 40 mg/ml Susp Oral 22,5 ml	Fr	2000	22,58	45.160,00
17	Azitromicina 500 mg	Cp	40000	4,91	196.400,00
18	Beclometasona 250 mcg Spray Nasal	Fr	300	34,96	10.488,00
19	Beclometasona 50 mcg Spray Oral	Fr	300	19,28	5.784,00
20	Benzoato de Benzila 25% Sol Top 60 ml	Fr	1000	0,92	920,00
21	Bromexina 0,8 mg Xpe Ped 120 ml	Fr	3000	5,35	16.050,00
22	Bromexina 1,6 mg Xpe Ad 120 ml	Fr	3000	6,90	20.700,00
23	Bromoprida 10 mg	Cp	2000	0,64	1.280,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **195**

24	Bromoprida 4 mg/ml Sol Oral 20ml	Fr	2000	11,30	22.600,00
25	Budesonida 32 mcg sus aquosa 120 doses	Fr	150	13,10	1.965,00
26	Budesonida 64 mcg sus aquosa 120 doses	Fr	150	27,42	4.113,00
27	Captopril 50 mg	Cp	150000	0,47	70.500,00
28	Carvedilol 12,5 mg	Cp	6000	1,61	9.660,00
29	Carvedilol 25 mg	Cp	20000	1,74	34.800,00
30	Carvedilol 3,125 mg	Cp	30000	1,31	39.300,00
31	Carvedilol 6,25 mg	Cp	3000	1,56	4.680,00
32	Cefalexina 500 mg	Cp	100000	1,52	152.000,00
33	Cefalexina 50 mg/ml Sol Oral 60 ml	Fr	4000	26,74	106.960,00
34	Cetoconazol 2% Xampu 100 ml	Fr	1000	24,25	24.250,00
35	Cetoconazol 200 mg Comp	Cp	2000	0,16	320,00
36	Cilostazol 100 mg **	Cp	15000	0,81	12.150,00
37	Cilostazol 50 mg **	Cp	15000	0,43	6.450,00
38	Cinarizina 75 mg Comp	cp	30000	0,41	12.300,00
39	Claritromicina 50 mg/ml sus fr 60 ml	Cps	3000	78,91	236.730,00
40	Claritromicina 500 mg	Cps	3000	9,34	28.020,00
41	Clindamicina 300 mg	Cps	1000	3,19	3.190,00
42	Cloridrato de Clonidina 0,10 mg com ct bl al pl	Cp	60000	0,17	10.200,00
43	Clonidina 0,200 mg	Cp	10000	0,27	2.700,00
44	Clopidogrel 75 mg	Cp	20000	3,70	74.000,00
45	Cloreto Sódio 0,9% Sol Nasal 30 ml	Fr	2000	6,49	12.980,00
46	Colagenase+Cloranfenicol 0,01 g /0,06 U Pomada 30G	Tb	1000	39,93	39.930,00
47	Dexametasona 0,1% Creme 10 g	tb	8000	5,49	43.920,00
48	Dexametasona 0,1% Sol Oft 5 ml	Fr	100	5,44	544,00
49	Dexametasona 0,5 mg	Cp	6000	0,34	2.040,00
50	Sulfato de Polimixina B; Sulfato de Neomicina; Dexametasona 10+5+6 sus fr got 5 ml	Fr	200	7,84	1.568,00
51	Sulfato de Polimixina B+sulfato de Neomicina; dexametasona 10+5+6 Pom 3,5 G	Tb	200	17,73	3.546,00
52	Maleato de Dexclorferinamina 2 mg	Cp	30000	0,32	9.600,00



53	Maleato de Dexclorferinamina 0,4 mg/ml fr 120 ml + copo medidor	Fr	5000	8,09	40.450,00
54	Diclofenaco Dietilamônio 10 mg/g Gel 60 g	Tb	1000	7,35	7.350,00
55	Diclofenaco Potássio 50 mg	Cp	150000	0,60	90.000,00
56	Diclofenaco Resinato 15 mg/ml Sol Oral 20 ml	Fr	1000	9,11	9.110,00
57	Diclofenaco Sódio 50 mg	Cp	150000	0,42	63.000,00
58	Diltiazem 30 mg	Cp	20000	0,24	4.800,00
59	Doxazosina 2 mg	Cp	5000	1,09	5.450,00
60	Doxiciclina 100 mg	Cp	1000	0,75	750,00
61	Escopolamina Butilbrometo 10 mg	Cp	30000	0,27	8.100,00
62	Escopolamina Butilbrometo 10 mg Gts 20 ml	Fr	1000	4,56	4.560,00
63	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 10 mg + 250 mg	Cp	80000	0,50	40.000,00
64	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 6,667 mg/ml + 333,4 mg/ml fr 20 ml	Fr	2000	4,98	9.960,00
65	Estriol 1 mg/g Creme Vag	Tb	500	27,43	13.715,00
66	Fenoterol 5 mg/ml Sol Inalante 20 ml	Fr	200	3,34	668,00
67	Finasterida 5 mg	Cp	20000	2,67	53.400,00
68	Fluconazol 100 mg/ml Susp Oral 60 ml	Cps	50	21,37	1.068,50
69	Fluconazol 150 mg	Cp	30000	4,85	145.500,00
70	Furosemida 40 mg	Cp	200000	0,31	62.000,00
71	Glibenclamida 5 mg Comp	Cp	300000	0,15	45.000,00
72	Glimepirida 2 mg com ct bl al plas comp	cp	10000	0,59	5.900,00
73	Glimepirida 4 mg com ct bl al plas comp	cp	20000	1,60	32.000,00
74	Hidralazina 25 mg	Cp	25000	0,25	6.250,00
75	Hidralazina 50 mg	Cp	40000	0,34	13.600,00
76	Hidroclorotiazida 50 mg	Cp	120000	0,20	24.000,00
77	Hidróxido Alumínio 60 mg/ml Sus fr 150 ml solução oras	fr	600	5,46	3.276,00
78	Hidróxido Alumínio + Hidróxido Magnésio 60:40 mg/ml Susp Oral 100 ml	Fr	800	10,01	8.008,00
79	Hipromelose 0,5% Colírio 10 ml	Fr	100	8,17	817,00
80	Ipratrópio Brometo 0,25 mg/ml sol inalante 20 ml	Fr	400	6,42	2.568,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **197**

81	Isossorbida Dinitrato 05 mg	Cp	20000	0,21	4.200,00
82	Isossorbida Dinitrato 10 mg	Cp	20000	0,18	3.600,00
83	Isossorbida Mononitrato 20 mg com ct bl al plas comp	cp	50000	0,21	10.500,00
84	Isossorbida Mononitrato 40 mg	Cp	50000	0,37	18.500,00
85	Ivermectina 6 mg	Cp	5000	3,16	15.800,00
86	Levofloxacin 500 mg	Cp	20000	9,30	186.000,00
87	Loção Hidratante AGE 200 ml**	Fr	2000	11,30	22.600,00
88	Loratadina 10 mg **	Cp	30000	1,40	42.000,00
89	Loratadina 1 mg/dl Xpe 100 ml **	Fr	1000	9,80	9.800,00
90	Losartana 50 mg	Cp	900000	0,81	729.000,00
91	Mebendazol 100 mg Comp.	Cp	20000	0,25	5.000,00
92	Mebendazol 20 mg/ml Susp Oral 30 ml	Fr	2000	3,69	7.380,00
93	Metformina 500 mg	Cp	80000	0,24	19.200,00
94	Metformina 850 mg	Cp	500000	0,37	185.000,00
95	Metildopa 500 mg	Cp	60000	0,61	36.600,00
96	Metoclopramida 4 mg/ml 10 ml	Fr	500	2,84	1.420,00
97	Metotrexato 2,5 mg	Cp	200	0,62	124,00
98	Metotrexato 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	50	14,10	705,00
99	Benzoilmetronidazol 04% Susp Oral (200 mg / 5 ml) 100ml	Fr	1000	7,34	7.340,00
100	Metronidazol 100 mg/g gel vag 50 g com aplic	Tb	3000	5,68	17.040,00
101	Metronidazol 250 mg	Cp	60000	0,11	6.600,00
102	Miconazol 2% Creme Dermatológico 28 g	Tb	3000	5,63	16.890,00
103	Miconazol 2% Creme Vaginal 80 g	Tb	2000	17,57	35.140,00
104	Neomicina + Bacitracina 5 mg:250UI/g Pom 15 g	Tb	10000	5,31	53.100,00
105	Nifedipina 10 mg	Cp	50000	0,38	19.000,00
106	Nifedipina 20 mg	Cp	200000	0,60	120.000,00
107	Nifedipina 20 mg Retard	Cp	200000	0,35	70.000,00
108	Nimesulida 100 mg	Cp	100000	1,13	113.000,00
109	Nimodipino 30 mg	Cp	30000	1,37	41.100,00
110	Nistatina 100.000 U/ml Susp 50 ml	Fr	1000	7,96	7.960,00
111	Nistatina 25000UI/G cr vag 60 g + aplic	Tb	3000	4,52	13.560,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **198**

112	Nitrofurantoína 100 mg	Cps	2000	0,25	500,00
113	Ofloxacina 400 mg com rev cx bl al	Cp	20000	0,61	12.200,00
114	Oleo mineral Puro 100 ml	Fr	500	8,14	4.070,00
115	Omeprazol 20 mg	Cp	60000	0,79	47.400,00
116	Pentoxifilina 400 mg	Cp	2000	1,17	2.340,00
117	Permanganato de Potássio 100 mg	Cp	3000	0,20	600,00
118	Permetrina 10 mg/g Loção 60 ml	Fr	600	11,38	6.828,00
119	Sulfato de polimixina B; lidocaína 12000UI + 45,4 mg/ml sol 10 ml	Fr	300	9,12	2.736,00
120	Polivitamínico com minerais	Cp	80000	0,44	35.200,00
121	Riboflavina; pantotenato de cálcio; nicotinamida; clor de tiamina; clor de piridoxina	Fr	4000	6,43	25.720,00
122	Fosfato sódico de Prednisolona 3 mg/ml x 100 ml **	Fr	2000	17,01	34.020,00
123	Prometazina 25 mg	Cp	80000	0,27	21.600,00
124	Propranolol 40 mg	Cp	150000	0,16	24.000,00
125	Levometionina; cloranfenicol; acetato de retinol 10.000 + 25 + 5 + 5 pom oft 3,5 g	Tb	150	8,98	1.347,00
126	Oxido de Zinco + Palmitato de Retinol + Colecalciferol 500 + 900 + 150 pom derm 45 g	Tb	2000	13,90	27.800,00
127	Glicose; Cloreto de Sódio; cloreto de Potássio; Citrato de Sódio Di-hidratado 13,95 g Pó p/ Sol Oral	Env	4000	1,98	7.920,00
128	Salbutamol 0,04% Xpe (2 mg / 5 ml) 100 ml	Fr	500	3,19	1.595,00
129	Salbutamol 100 mcg/dose Aerossol Oral 200 ds	Fr	100	18,47	1.847,00
130	Simeticona 40 mg	Cp	50000	0,47	23.500,00
131	Simeticona 75 mg/ml Gt 15 ml	Fr	5000	9,60	48.000,00
132	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g cr derm 50 g	Tb	1000	17,97	17.970,00
133	Cloridrato de Tetraciclina + Anfotericina B 25 mg/g + 12,5 mg/g Creme Vag 45 g com aplic	Tb	2000	20,15	40.300,00
134	Tetraciclina 500 mg	Cps	2000	0,99	1.980,00
135	Timolol Maleato 0,25% Colírio 5 ml	Fr	200	6,97	1.394,00



136	Timolol Maleato 0,5% Colírio 5 ml	Fr	200	4,99	998,00
137	Cloridrato de tiamina 300 mg com rev ct bl al	Cp	20000	0,52	10.400,00
138	Dimenidrinato; cloridrato de piridoxina 50 mg + 10 mg com rev ct	Cp	1000	0,32	320,00
139	Ácido ascórbico 200 mg/ml sol oral 20 ml	Fr	4000	4,41	17.640,00
140	Vitamina C 500 mg (Ácido Ascórbico)	Cp	80000	0,38	30.400,00
141	Cloranfenicol 4 mg/ml sol oft 10 ml	Fr	200	6,13	1.226,00
142	Riboflavina; pantotenato de cálcio; nicotinamida; clor de tiamina; clor de piridoxina drg ct	Cp	120000	0,13	15.600,00
143	Riboflavina; pantotenato de cálcio; nicotinamida; fosfato de sódico de riboflavina; clor de tiamina; clor de piridoxina fr 30 ml	Fr	1000	4,96	4.960,00
TOTAL					5.324.004,00

2.2 – O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **R\$ 5.324.004,00 (Cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil e quatro reais)**.

2.3 – O valor indicado no item 2.2 constitui mera estimativa, não se obrigando o FMS a utilizá-lo integralmente.

2.4 – O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §1º e 2º da Lei nº8.666/93.

3 – PRAZO DO FORNECIMENTO

3.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

3.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

3.3 – A entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

4 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA

4.1 – Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na PMAM – Av. Oito de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim.

4.2 – Previsão de entrega semestral, conforme Anexo VIII, podendo oscilar de acordo com a necessidade do Setor de Farmácia.

4.3 – Os medicamentos deverão ser apresentados lote a lote, validade de fabricação e vencimento certificado este que deverá acompanhar os materiais no ato da entrega, com no mínimo 80% da validade total.



5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 – Da Contratada

5.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

5.1.2 – Fornecer os medicamentos, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total, no local de entrega previsto, obedecendo a data de entrega fornecida pela contratante, que não poderá ser alterada, arcando com todas as despesas com frete e descarregamento.

5.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

5.1.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

5.1.5 – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do presente edital.

5.1.6 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

5.1.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

5.1.8 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital.

5.1.9 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Contratante.

5.1.10 – Comunicar à contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no edital;

5.1.11 – Os materiais deverão ser transportados em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

5.1.12 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

5.1.13 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

5.2 – OBRIGAÇÕES DO FMS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **201**

- 5.2.1 – Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor do FMS.
- 5.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.
- 5.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 5.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.5 – Verificar junto à contratada a validade de fabricação e vencimentos;
- 5.2.6 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.
- 5.2.7 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 5.2.8 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 5.2.9 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.
- 5.2.10 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.



ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia _____ de _____ de _____, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, para eventual aquisição de medicamentos (albendazol e outros) para atender os Postos de Saúde e usuários do SUS – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 04/2019 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 8065/2018 – FMS**, regendo-se o mesmo **pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1						
2						
TOTAL						

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pelo FMS.

2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA

2.1 – Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na PMAM – Av. Oito de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim.

2.2 – Previsão de entrega semestral, conforme Anexo VIII, podendo oscilar de acordo com a necessidade do Setor de Farmácia.

2.3 – Os medicamentos deverão ser apresentados lote a lote, validade de fabricação e



vencimento certificado este que deverá acompanhar os materiais no ato da entrega, com no mínimo 80% da validade total.

3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – Da Contratada

3.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 – Fornecer os medicamentos, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total, no local de entrega previsto, obedecendo a data de entrega fornecida pela contratante, que não poderá ser alterada, arcando com todas as despesas com frete e descarregamento.

3.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

3.1.4 – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.

3.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

3.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

3.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.

3.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Contratante.

3.1.9 – Comunicar à contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preços;

3.1.10 – Os materiais deverão ser transportados em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

3.1.11 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

3.1.12 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

3.2 – OBRIGAÇÕES DO FMS



- 3.2.1 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.
- 3.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 3.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.4 – Verificar junto à contratada a validade de fabricação e vencimentos;
- 3.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.
- 3.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 3.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 3.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.
- 3.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

4 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o FMS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- 4.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 4.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 4.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 4.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 4.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FMS de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



4.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

5 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta até de registro de preços caberão ao FMS, através da Sra. Kenny de Almeida Gomes, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 8065/2018 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMS** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Kenny de Almeida Gomes

Empresa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 8065

Rubrica _____ Fls.: 206

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ – sediada no (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão, para Sistema de Registro de Preços **04/2019**.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Nome/ R.G. e assinatura do representante legal da licitante
Local e data



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **207**

ANEXO V
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 04/2019 –FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
com sede na _____,
C.N.P.J nº _____ representada pelo (a) Sr.(a)
_____, cargo _____, portador do R.G. Nº
_____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA
JARDIM na licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases licitatórias.

Nome
RG nº
Cargo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **208**

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL pelo SRP nº **04/2019 – FMS**

na _____, com sede
na _____, inscrita no CNPJ nº _____,
vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da
Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que
não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42
a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.

.....
Data

.....
Representante legal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 8065

Rubrica _____ Fls.: 209

ANEXO VII
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 04/2019 – FMS
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a).
_____, portador do CPF nº _____,
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

Silva Jardim, _____ de _____ de 2019.

(representante legal)

*(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **210**

ANEXO VIII
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 04/2019 – FMS
PREVISÃO DE ENTREGA SEMESTRAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Albendazol 400 mg	Cp	9000
2	Albendazol 40 mg/ml Susp Oral 10 ml	Fr	2500
3	Alopurinol 100 mg	Cp	9000
4	Alopurinol 300 mg	Cp	9000
5	Aminofilina 100 mg	Cp	13000
6	Amiodarona 200 mg	Cp	6250
7	Amoxicilina 500 mg	Cp	50000
8	Amoxicilina 50 mg/ml Susp Oral 150 ml	Fr	3000
9	Amoxicilina 50 mg/ml Susp Oral 60 ml	Fr	1500
10	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 250 mg / 62,5 mg Susp Oral 100 ml	Fr	2500
11	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 500 mg / 125 mg	Cp	25000
12	Ampicilina 500 mg	Cp	10000
13	Ampicilina 50 mg/ml Susp Oral 60 ml	Fr	1000
14	Atenolol 25 mg	Cp	150000
15	Atropina Sulfato 0,5 g Sol Oft	Fr	75
16	Azitromicina 40 mg/ml Susp Oral 22,5 ml	Fr	1000
17	Azitromicina 500 mg	Cp	20000
18	Beclometasona 250 mcg Spray Nasal	Fr	150
19	Beclometasona 50 mcg Spray Oral	Fr	150
20	Benzoato de Benzila 25% Sol Top 60 ml	Fr	500
21	Bromexina 0,8 mg Xpe Ped 120 ml	Fr	1500
22	Bromexina 1,6 mg Xpe Ad 120 ml	Fr	1500
23	Bromoprida 10 mg	Cp	1000
24	Bromoprida 4 mg/ml Sol Oral 20ml	Fr	1000
25	Budesonida 32 mcg sus aquosa 120 doses	Fr	75
26	Budesonida 64 mcg sus aquosa 120 doses	Fr	75
27	Captopril 50 mg	Cp	75000
28	Carvedilol 12,5 mg	Cp	3000
29	Carvedilol 25 mg	Cp	10000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **211**

30	Carvedilol 3,125 mg	Cp	15000
31	Carvedilol 6,25 mg	Cp	1500
32	Cefalexina 500 mg	Cp	50000
33	Cefalexina 50 mg/ml Sol Oral 60 ml	Fr	2000
34	Cetoconazol 2% Xampu 100 ml	Fr	500
35	Cetoconazol 200 mg Comp	Cp	1000
36	Cilostazol 100 mg **	Cp	7500
37	Cilostazol 50 mg **	Cp	7500
38	Cinarizina 75 mg Comp	cp	15000
39	Claritromicina 50 mg/ml sus fr 60 ml	Cps	1500
40	Claritromicina 500 mg	Cps	1500
41	Clindamicina 300 mg	Cps	500
42	Cloridrato de Clonidina 0,10 mg com ct bl al pl	Cp	30000
43	Clonidina 0,200 mg	Cp	5000
44	Clopidogrel 75 mg	Cp	10000
45	Cloreto Sódio 0,9% Sol Nasal 30 ml	Fr	1000
46	Colagenase+Cloranfenicol 0,01 g /0,06 U Pomada 30G	Tb	500
47	Dexametasona 0,1% Creme 10 g	tb	4000
48	Dexametasona 0,1% Sol Oft 5 ml	Fr	50
49	Dexametasona 0,5 mg	Cp	3000
50	Sulfato de Polimixina B; Sulfato de Neomicina; Dexametasona 10+5+6 sus fr got 5 ml	Fr	100
51	Sulfato de Polimixina B+sulfato de Neomicina; dexametasona 10+5+6 Pom 3,5 G	Tb	100
52	Maleato de Dexclorferinamina 2 mg	Cp	15000
53	Maleato de Dexclorferinamina 0,4 mg/ml fr 120 ml + copo medidor	Fr	2500
54	Diclofenaco Dietilamônio 10 mg/g Gel 60 g	Tb	500
55	Diclofenaco Potássio 50 mg	Cp	75000
56	Diclofenaco Resinato 15 mg/ml Sol Oral 20 ml	Fr	500
57	Diclofenaco Sódio 50 mg	Cp	75000
58	Diltiazem 30 mg	Cp	10000
59	Doxazosina 2 mg	Cp	2500
60	Doxiciclina 100 mg	Cp	500
61	Escopolamina Butilbrometo 10 mg	Cp	15000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **212**

62	Escopolamina Butilbrometo 10 mg Gts 20 ml	Fr	500
63	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 10 mg + 250 mg	Cp	40000
64	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 6,667 mg/ml + 333,4 mg/ml fr 20 ml	Fr	1000
65	Estriol 1 mg/g Creme Vag	Tb	250
66	Fenoterol 5 mg/ml Sol Inalante 20 ml	Fr	100
67	Finasterida 5 mg	Cp	10000
68	Fluconazol 100 mg/ml Susp Oral 60 ml	Cps	25
69	Fluconazol 150 mg	Cp	15000
70	Furosemida 40 mg	Cp	100000
71	Glibenclamida 5 mg Comp	Cp	150000
72	Glimepirida 2 mg com ct bl al plas comp	cp	5000
73	Glimepirida 4 mg com ct bl al plas comp	cp	10000
74	Hidralazina 25 mg	Cp	12500
75	Hidralazina 50 mg	Cp	20000
76	Hidroclorotiazida 50 mg	Cp	60000
77	Hidróxido Alumínio 60 mg/ml Sus fr 150 ml solução oras	fr	300
78	Hidróxido Alumínio + Hidróxido Magnésio 60:40 mg/ml Susp Oral 100 ml	Fr	400
79	Hipromelose 0,5% Colírio 10 ml	Fr	50
80	Ipratrópio Brometo 0,25 mg/ml sol inalante 20 ml	Fr	200
81	Isossorbida Dinitrato 05 mg	Cp	10000
82	Isossorbida Dinitrato 10 mg	Cp	10000
83	Isossorbida Mononitrato 20 mg com ct bl al plas comp	cp	25000
84	Isossorbida Mononitrato 40 mg	Cp	25000
85	Ivermectina 6 mg	Cp	2500
86	Levofloxacina 500 mg	Cp	10000
87	Loção Hidratante AGE 200 ml**	Fr	1000
88	Loratadina 10 mg **	Cp	15000
89	Loratadina 1 mg/dl Xpe 100 ml **	Fr	500
90	Losartana 50 mg	Cp	450000
91	Mebendazol 100 mg Comp.	Cp	10000
92	Mebendazol 20 mg/ml Susp Oral 30 ml	Fr	1000
93	Metformina 500 mg	Cp	40000
94	Metformina 850 mg	Cp	250000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **213**

95	Metildopa 500 mg	Cp	30000
96	Metoclopramida 4 mg/ml 10 ml	Fr	250
97	Metotrexato 2,5 mg	Cp	100
98	Metotrexato 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	25
99	Benzoilmetronidazol 04% Susp Oral (200 mg / 5 ml) 100ml	Fr	500
100	Metronidazol 100 mg/g gel vag 50 g com aplic	Tb	1500
101	Metronidazol 250 mg	Cp	30000
102	Miconazol 2% Creme Dermatológico 28 g	Tb	1500
103	Miconazol 2% Creme Vaginal 80 g	Tb	1000
104	Neomicina + Bacitracina 5 mg:250UI/g Pom 15 g	Tb	5000
105	Nifedipina 10 mg	Cp	25000
106	Nifedipina 20 mg	Cp	100000
107	Nifedipina 20 mg Retard	Cp	100000
108	Nimesulida 100 mg	Cp	50000
109	Nimodipino 30 mg	Cp	15000
110	Nistatina 100.000 U/ml Susp 50 ml	Fr	500
111	Nistatina 25000UI/G cr vag 60 g + aplic	Tb	1500
112	Nitrofurantoína 100 mg	Cps	1000
113	Ofloxacina 400 mg com rev cx bl al	Cp	10000
114	Oleo mineral Puro 100 ml	Fr	250
115	Omeprazol 20 mg	Cp	30000
116	Pentoxifilina 400 mg	Cp	1000
117	Permanganato de Potássio 100 mg	Cp	1500
118	Permetrina 10 mg/g Loção 60 ml	Fr	300
119	Sulfato de polimixina B; lidocaína 12000UI + 45,4 mg/ml sol 10 ml	Fr	150
120	Polivitamínico com minerais	Cp	40000
121	Riboflavina; pantotenato de cálcio; nicotinamida; clor de tiamina; clor de piridoxina	Fr	2000
122	Fosfato sódico de Prednisolona 3 mg/ml x 100 ml **	Fr	1000
123	Prometazina 25 mg	Cp	40000
124	Propranolol 40 mg	Cp	75000
125	Levometionina; cloranfenicol; acetato de retinol 10.000 + 25 + 5 + 5 pom oft 3,5 g	Tb	75
126	Oxido de Zinco + Palmitato de Retinol + Colecalciferol 500 +	Tb	1000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **214**

	900 + 150 pom derm 45 g		
127	Glicose; Cloreto de Sódio; cloreto de Potássio; Citrato de Sódio Di-hidratado 13,95 g Pó p/ Sol Oral	Env	2000
128	Salbutamol 0,04% Xpe (2 mg / 5 ml) 100 ml	Fr	250
129	Salbutamol 100 mcg/dose Aerossol Oral 200 ds	Fr	50
130	Simeticona 40 mg	Cp	25000
131	Simeticona 75 mg/ml Gt 15 ml	Fr	2500
132	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g cr derm 50 g	Tb	500
133	Cloridrato de Tetraciclina + Anfotericina B 25 mg/g + 12,5 mg/g Creme Vag 45 g com aplic	Tb	1000
134	Tetraciclina 500 mg	Cps	1000
135	Timolol Maleato 0,25% Colírio 5 ml	Fr	100
136	Timolol Maleato 0,5% Colírio 5 ml	Fr	100
137	Cloridrato de tiamina 300 mg com rev ct bl al	Cp	10000
138	Dimenidrinato; cloridrato de piridoxina 50 mg + 10 mg com rev ct	Cp	500
139	Ácido ascórbico 200 mg/ml sol oral 20 ml	Fr	2000
140	Vitamina C 500 mg (Ácido Ascórbico)	Cp	40000
141	Cloranfenicol 4 mg/ml sol oft 10 ml	Fr	100
142	Riboflavina; pantotenato de cálcio; nicotinamida; clor de tiamina; clor de piridoxina drg ct	Cp	60000
143	Riboflavina; pantotenato de cálcio; nicotinamida; fosfato de sódico de riboflavina; clor de tiamina; clor de piridoxina fr 30 ml	Fr	500



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **215**

ANEXO IX
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 04/2019 – FMS
MINUTA

Contrato n.º AAAA.DDMMXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos xx (xxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde – FMS Srª. Tereza Cristina Abrahão Fernandes** e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **8.065** de 17 de agosto de 2018, que deu origem ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2019**, ao qual o presente se vincula, fundamentado no Anexo I, Programa 0033, Ação 070 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos e Insumos, meta 100, da Lei nº 1745 de 06 de julho de 2018, respeitado o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como no, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, fica a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, autorizada a fornecer os medicamentos conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos (albendazol e outros) para atender os Postos de Saúde e usuários do SUS, conforme especificações abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Albendazol 400 mg	Cp	18000			
2	Albendazol 40 mg/ml Susp Oral 10 ml	Fr	5000			
3	Alopurinol 100 mg	Cp	18000			
4	Alopurinol 300 mg	Cp	18000			
5	Aminofilina 100 mg	Cp	26000			
6	Amiodarona 200 mg	Cp	12500			
7	Amoxicilina 500 mg	Cp	100000			
8	Amoxicilina 50 mg/ml Susp Oral 150 ml	Fr	6000			
9	Amoxicilina 50 mg/ml Susp Oral 60 ml	Fr	3000			
10	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 250 mg / 62,5 mg Susp Oral 100 ml	Fr	5000			
11	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 500 mg / 125 mg	Cp	50000			
12	Ampicilina 500 mg	Cp	20000			
13	Ampicilina 50 mg/ml Susp Oral 60 ml	Fr	2000			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **216**

14	Atenolol 25 mg	Cp	300000			
15	Atropina Sulfato 0,5 g Sol Oft	Fr	150			
16	Azitromicina 40 mg/ml Susp Oral 22,5 ml	Fr	2000			
17	Azitromicina 500 mg	Cp	40000			
18	Beclometasona 250 mcg Spray Nasal	Fr	300			
19	Beclometasona 50 mcg Spray Oral	Fr	300			
20	Benzoato de Benzila 25% Sol Top 60 ml	Fr	1000			
21	Bromexina 0,8 mg Xpe Ped 120 ml	Fr	3000			
22	Bromexina 1,6 mg Xpe Ad 120 ml	Fr	3000			
23	Bromoprida 10 mg	Cp	2000			
24	Bromoprida 4 mg/ml Sol Oral 20ml	Fr	2000			
25	Budesonida 32 mcg sus aquosa 120 doses	Fr	150			
26	Budesonida 64 mcg sus aquosa 120 doses	Fr	150			
27	Captopril 50 mg	Cp	150000			
28	Carvedilol 12,5 mg	Cp	6000			
29	Carvedilol 25 mg	Cp	20000			
30	Carvedilol 3,125 mg	Cp	30000			
31	Carvedilol 6,25 mg	Cp	3000			
32	Cefalexina 500 mg	Cp	100000			
33	Cefalexina 50 mg/ml Sol Oral 60 ml	Fr	4000			
34	Cetoconazol 2% Xampu 100 ml	Fr	1000			
35	Cetoconazol 200 mg Comp	Cp	2000			
36	Cilostazol 100 mg **	Cp	15000			
37	Cilostazol 50 mg **	Cp	15000			
38	Cinarizina 75 mg Comp	cp	30000			
39	Claritromicina 50 mg/ml sus fr 60 ml	Cps	3000			
40	Claritromicina 500 mg	Cps	3000			
41	Clindamicina 300 mg	Cps	1000			
42	Cloridrato de Clonidina 0,10 mg com ct bl al pl	Cp	60000			
43	Clonidina 0,200 mg	Cp	10000			
44	Clopidogrel 75 mg	Cp	20000			
45	Cloreto Sódio 0,9% Sol Nasal 30 ml	Fr	2000			
46	Colagenase+Cloranfenicol 0,01 g /0,06 U Pomada 30G	Tb	1000			
47	Dexametasona 0,1% Creme 10 g	tb	8000			
48	Dexametasona 0,1% Sol Oft 5 ml	Fr	100			
49	Dexametasona 0,5 mg	Cp	6000			
50	Sulfato de Polimixina B; Sulfato de Neomicina; Dexametasona 10+5+6 sus fr got 5 ml	Fr	200			
51	Sulfato de Polimixina B+sulfato de Neomicina;	Tb	200			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **217**

	dexametasona 10+5+6 Pom 3,5 G					
52	Maleato de Dexclorferinamina 2 mg	Cp	30000			
53	Maleato de Dexclorferinamina 0,4 mg/ml fr 120 ml + copo medidor	Fr	5000			
54	Diclofenaco Dietilamônio 10 mg/g Gel 60 g	Tb	1000			
55	Diclofenaco Potássio 50 mg	Cp	150000			
56	Diclofenaco Resinato 15 mg/ml Sol Oral 20 ml	Fr	1000			
57	Diclofenaco Sódio 50 mg	Cp	150000			
58	Diltiazem 30 mg	Cp	20000			
59	Doxazosina 2 mg	Cp	5000			
60	Doxiciclina 100 mg	Cp	1000			
61	Escopolamina Butilbrometo 10 mg	Cp	30000			
62	Escopolamina Butilbrometo 10 mg Gts 20 ml	Fr	1000			
63	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 10 mg + 250 mg	Cp	80000			
64	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona 6,667 mg/ml + 333,4 mg/ml fr 20 ml	Fr	2000			
65	Estriol 1 mg/g Creme Vag	Tb	500			
66	Fenoterol 5 mg/ml Sol Inalante 20 ml	Fr	200			
67	Finasterida 5 mg	Cp	20000			
68	Fluconazol 100 mg/ml Susp Oral 60 ml	Cps	50			
69	Fluconazol 150 mg	Cp	30000			
70	Furosemida 40 mg	Cp	200000			
71	Glibenclamida 5 mg Comp	Cp	300000			
72	Glimepirida 2 mg com ct bl al plas comp	cp	10000			
73	Glimepirida 4 mg com ct bl al plas comp	cp	20000			
74	Hidralazina 25 mg	Cp	25000			
75	Hidralazina 50 mg	Cp	40000			
76	Hidroclorotiazida 50 mg	Cp	120000			
77	Hidróxido Alumínio 60 mg/ml Sus fr 150 ml solução oras	fr	600			
78	Hidróxido Alumínio + Hidróxido Magnésio 60:40 mg/ml Susp Oral 100 ml	Fr	800			
79	Hipromelose 0,5% Colírio 10 ml	Fr	100			
80	Ipratrópio Brometo 0,25 mg/ml sol inalante 20 ml	Fr	400			
81	Isossorbida Dinitrato 05 mg	Cp	20000			
82	Isossorbida Dinitrato 10 mg	Cp	20000			
83	Isossorbida Mononitrato 20 mg com ct bl al plas comp	cp	50000			
84	Isossorbida Mononitrato 40 mg	Cp	50000			
85	Ivermectina 6 mg	Cp	5000			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **218**

86	Levofloxacina 500 mg	Cp	20000			
87	Loção Hidratante AGE 200 ml**	Fr	2000			
88	Loratadina 10 mg **	Cp	30000			
89	Loratadina 1 mg/dl Xpe 100 ml **	Fr	1000			
90	Losartana 50 mg	Cp	900000			
91	Mebendazol 100 mg Comp.	Cp	20000			
92	Mebendazol 20 mg/ml Susp Oral 30 ml	Fr	2000			
93	Metformina 500 mg	Cp	80000			
94	Metformina 850 mg	Cp	500000			
95	Metildopa 500 mg	Cp	60000			
96	Metoclopramida 4 mg/ml 10 ml	Fr	500			
97	Metotrexato 2,5 mg	Cp	200			
98	Metotrexato 25 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	50			
99	Benzoilmetronidazol 04% Susp Oral (200 mg / 5 ml) 100ml	Fr	1000			
100	Metronidazol 100 mg/g gel vag 50 g com aplic	Tb	3000			
101	Metronidazol 250 mg	Cp	60000			
102	Miconazol 2% Creme Dermatológico 28 g	Tb	3000			
103	Miconazol 2% Creme Vaginal 80 g	Tb	2000			
104	Neomicina + Bacitracina 5 mg:250UI/g Pom 15 g	Tb	10000			
105	Nifedipina 10 mg	Cp	50000			
106	Nifedipina 20 mg	Cp	200000			
107	Nifedipina 20 mg Retard	Cp	200000			
108	Nimesulida 100 mg	Cp	100000			
109	Nimodipino 30 mg	Cp	30000			
110	Nistatina 100.000 U/ml Susp 50 ml	Fr	1000			
111	Nistatina 25000UI/G cr vag 60 g + aplic	Tb	3000			
112	Nitrofurantoína 100 mg	Cps	2000			
113	Ofloxacina 400 mg com rev cx bl al	Cp	20000			
114	Oleo mineral Puro 100 ml	Fr	500			
115	Omeprazol 20 mg	Cp	60000			
116	Pentoxifilina 400 mg	Cp	2000			
117	Permanganato de Potássio 100 mg	Cp	3000			
118	Permetrina 10 mg/g Loção 60 ml	Fr	600			
119	Sulfato de polimixina B; lidocaína 12000UI + 45,4 mg/ml sol 10 ml	Fr	300			
120	Polivitamínico com minerais	Cp	80000			
121	Riboflavina; pantotenato de cálcio; nicotinamida; clor de tiamina; clor de piridoxina	Fr	4000			
122	Fosfato sódico de Prednisolona 3 mg/ml x 100 ml	Fr	2000			



	**					
123	Prometazina 25 mg	Cp	80000			
124	Propranolol 40 mg	Cp	150000			
125	Levometionina; cloranfenicol; acetato de retinol 10.000 + 25 + 5 + 5 pom oft 3,5 g	Tb	150			
126	Oxido de Zinco + Palmitato de Retinol + Colecalciferol 500 + 900 + 150 pom derm 45 g	Tb	2000			
127	Glicose; Cloreto de Sódio; cloreto de Potássio; Citrato de Sódio Di-hidratado 13,95 g Pó p/ Sol Oral	Env	4000			
128	Salbutamol 0,04% Xpe (2 mg / 5 ml) 100 ml	Fr	500			
129	Salbutamol 100 mcg/dose Aerossol Oral 200 ds	Fr	100			
130	Simeticona 40 mg	Cp	50000			
131	Simeticona 75 mg/ml Gt 15 ml	Fr	5000			
132	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g cr derm 50 g	Tb	1000			
133	Cloridrato de Tetraciclina + Anfotericina B 25 mg/g + 12,5 mg/g Creme Vag 45 g com aplic	Tb	2000			
134	Tetraciclina 500 mg	Cps	2000			
135	Timolol Maleato 0,25% Colírio 5 ml	Fr	200			
136	Timolol Maleato 0,5% Colírio 5 ml	Fr	200			
137	Cloridrato de tiamina 300 mg com rev ct bl al	Cp	20000			
138	Dimenidrinato; cloridrato de piridoxina 50 mg + 10 mg com rev ct	Cp	1000			
139	Ácido ascórbico 200 mg/ml sol oral 20 ml	Fr	4000			
140	Vitamina C 500 mg (Ácido Ascórbico)	Cp	80000			
141	Cloranfenicol 4 mg/ml sol oft 10 ml	Fr	200			
142	Riboflavina; pantotenato de cálcio; nicotinamida; clor de tiamina; clor de piridoxina drg ct	Cp	120000			
143	Riboflavina; pantotenato de cálcio; nicotinamida; fosfato de sódico de riboflavina; clor de tiamina; clor de piridoxina fr 30 ml	Fr	1000			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL /FORMA DE ENTREGA

I – Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na PMAM – Av. Oito de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim.

II – A entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

III – Previsão de entrega semestral, conforme Anexo VIII do edital, podendo oscilar de acordo com a necessidade do Setor de Farmácia.

IV – Os medicamentos deverão ser apresentados lote a lote, validade de fabricação e vencimento certificado este que deverá acompanhar os materiais no ato da entrega, com no mínimo 80% da validade total.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I – O recebimento do objeto caberá ao FMS, nos termos do art. 73, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/93.

II – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo FMS, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.



III – O aceite/aprovação dos produtos pelo FMS não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.

IV – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do FMS, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento dos medicamentos, a importância global de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx)**

I – O pagamento será efetuado após cada entrega do material, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários, pela FMS.

II – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III – O pagamento será efetuado pela FMS até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

IV – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V – Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

VII – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exma. Sra. Presidente do FMS, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VIII – Caso o FMS efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

IX – As faturas serão pagas, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao FGTS, INSS e CNDT.

X – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

XI – No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

II – Fornecer os medicamentos, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total, no local de entrega previsto, obedecendo a data de entrega fornecida pela contratante, que não poderá ser alterada, arcando com todas as despesas com frete e descarregamento.

III – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **221**

IV – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

V – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do presente contrato.

VI – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

VII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

VIII – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste contrato.

IX – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Contratante.

X – Comunicar à contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no contrato;

XI – Os materiais deverão ser transportados em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

XII – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

XIII – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – Verificar junto à contratada a validade de fabricação e vencimentos;

III – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

IV – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

V – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

VI – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.

VII – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de xx meses (até 12), com início na data da sua assinatura, e o término previsto para xx (xxxxxxxxxxx) de xxxxxxxxxxxx de 20xx, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberão ao FMS, através da



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **222**

Sra. Kenny de Almeida Gomes, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

II – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 8065/2018 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

III – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

V – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste contrato, o FMS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

I – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

II – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

III – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

IV – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

V – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FMS de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VI – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.10.303.0033.2.070.000.3.3.90.32.00 – FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes
FMS

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **8065**

Rubrica _____ Fls.: **223**

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso:

CPF nº

2)

Nome por extenso:

CPF nº